

PROJECTO DE RESOLUÇÃO N.º 305/XII/1.ª

Recomenda ao Governo que proceda à revisão da Portaria n.º 138-A/2010, de 4 de Março, como disposto no seu artigo 10º, tendo por base os elementos resultantes da experiência da sua aplicação, introduzindo as alterações que se mostrem necessárias, entre as quais, a discriminação positiva da aplicação das taxas, decorrentes de pedido de declarações, pareceres, informações ou autorizações, relacionadas com as actividades do sector primário

O Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., na qualidade de autoridade nacional para a conservação da natureza e da biodiversidade, tem como missão, propor, acompanhar e assegurar a execução das políticas de conservação da natureza e da biodiversidade e a gestão das áreas protegidas, visando a valorização e o reconhecimento público do património natural.

No prosseguimento da sua missão, o ICNB, I.P., e dentro das suas atribuições, compete-lhe assegurar os compromissos assumidos internacionalmente pelo Estado Português, nomeadamente as obrigações assumidas no âmbito da União Europeia e da Organização das Nações Unidas com vista a suster a perda de biodiversidade até 2010 e para além -, bem como a sua relação com as alterações climáticas, no combate à desertificação e erradicação da pobreza, na necessidade de alargar o reconhecimento público da biodiversidade, integrando-a no sistema económico e empresarial, e no reconhecimento de cada cidadão como directa e simultaneamente beneficiário e implicado na gestão da biodiversidade.

Hoje é mais que reconhecido internacionalmente que, dentro dos grandes desafios ambientais da actualidade encontra-se a perda da biodiversidade decorrente da actual pressão humana exercida sobre os recursos e valores naturais, um desafio que só pode ser ultrapassado com o estabelecimento de uma forte política de conservação da natureza e da biodiversidade que funcione como motor do desenvolvimento local e regional, através de uma actividade de gestão e aproveitamento sustentável dos recursos naturais, com o envolvimento e participação de toda a sociedade, numa lógica de benefício comum.

Assim e face ao incumprimento da meta de 2010, acordada pela comunidade internacional, para a redução da perda de Biodiversidade, foi decidido pelos 193 ministros presentes na Décima Conferência das Partes da Convenção sobre Diversidade Biológica, em Nagoya, a nova meta de 2020, bem como a concordância relativamente aos seguintes pontos:

- A assinatura do protocolo de acesso e repartição de benefícios dos recursos genéticos da biodiversidade;
- A criação de um Plano Estratégico para a redução de perda de biodiversidade entre 2011 e 2020;
- E a sinalização de aporte de recursos financeiros para custeio das ações de conservação da diversidade biológica, mundialmente.

Ora este último ponto, reflecte de alguma forma, o espírito consagrado na Portaria n.º 138-A/2010, de 4 de Março, que regulamenta e define as taxas devidas pelos actos e serviços prestados pelo Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB), I. P., tendo como propósito o estabelecimento de um instrumento económico que assegure a preservação e manutenção da conservação da natureza e da biodiversidade, regulando o impacte da presença humana nas áreas particularmente mais sensíveis, das zonas classificadas.

Porém, e passados 2 anos após a sua aprovação, reconhece-se a necessidade de proceder à revisão do regulamento que institui as referidas taxas, tal como a própria Portaria assim o prevê, no seu artigo 10º, justificando-se assim reavaliar os valores e as características que determinam a isenção das taxas a aplicar no pedido de actos administrativos, como são as declarações, pareceres, informações ou autorizações, em particular para o uso, ocupação ou transformação do solo decorrentes de atividades relacionadas com o sector primário, sector que o Grupo Parlamentar do CDS-PP reconhece como estruturante e estratégico para a economia portuguesa.

Importa assim, no contexto desta futura revisão discriminar positivamente as taxas aplicadas ao sector primário, envolvendo e atraindo as comunidades locais através da realização das suas actividades agrícolas, florestais e silvopastoris, com respeito pelo aproveitamento sustentável dos recursos naturais.

Não obstante, o Grupo Parlamentar do CDS-PP entende, e vários estudos realizados sobre o valor económico dos ecossistemas e biodiversidade o sustentam, que a aplicação de instrumentos como taxas, geridas de forma eficiente e utilizados para os fins de preservação da conservação da natureza e da biodiversidade, é uma boa prática de gestão para combater a pressão humana sobre o capital natural.

Pelo exposto acima, vem este Grupo Parlamentar do CDS/PP ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, recomendar ao Governo:

- 1- A discriminação positiva, das taxas a aplicar pelo ICNB, I.P, no pedido de declarações, pareceres, informações ou autorizações para o uso, ocupação ou

transformação do solo decorrentes de atividades relacionadas com o sector primário, e que o CDS reconhece como estruturante para a economia portuguesa

- 2- **Paralelamente promova as medidas de sensibilização e ou de esclarecimento, que entenda mais adequadas, sobre o papel dos instrumentos económicos, como são as taxas, na regulação e controlo do impacte da pressão humana que é feita nas áreas sensíveis, em concreto nas zonas classificadas, de modo a assegurar a conservação e preservação dos valores naturais e da biodiversidade dessas zonas, conforme definido no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho**

- 3- Para um melhor esclarecimento da opinião pública, divulgue, através do website do ICNB,I.P., os vários projectos e acções desenvolvidas pelo ICNB,I.P., com as receitas obtidas via este instrumento económico, que permitem compensar e minimizar a pressão humana sobre os valores naturais, assegurando a sua conservação e a sustentabilidade das áreas classificadas

Assembleia da República, 26 de Abril de 2012.

Os Deputados,